

# Classificados



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta pública dos seguintes projetos de regulamento:

- CV-CAR 22 - Notificação de ocorrências.

Os projetos em causa podem ser consultados no website da AAC - [www.aac.cv](http://www.aac.cv) - por um período de 30 (trinta) dias, de **23 de agosto a 21 de setembro de 2023**, devendo os interessados remeter os seus comentários por correio eletrónico - [aaj@aac.cv](mailto:aaj@aac.cv) ou para o seguinte endereço:

**Agência de Aviação Civil**  
**Achada Grande Frente**  
**CP 371 Praia - República de Cabo Verde**

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



**Ministério  
da Educação**  
Inspeção-Geral da Educação

## AVISO

Nos termos do parágrafo único do artigo 63º do Decreto-Legislativo no 8/97, de 8 de Maio (que altera o Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública), é citado o arguido, **Francisco Gabriel Alves Lopes de Pina**, Professor do ensino básico assistente nível I, em exercício de funções na Residência Estudantil Madre Teresa de Calcutá Praia, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta dias contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral da Educação, aos 2 de agosto de 2023.

**O Instrutor**  
  
**/Manuel Jesus Furtado Correia Barros /**

Palácio do Governo, CP no 111 Várzea, Cidade da Praia, República de Cabo Verde | Tel. 3331165 / 3331218 - [www.governo.cv](http://www.governo.cv)



## ANÚNCIO DE CONCURSO PRÉMIO NACIONAL DIREITOS HUMANOS 2023

A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania (CNDHC) lança o Concurso para atribuição do “Prémio Nacional Direitos Humanos 2023”.

O prémio destaca pessoas, estudos, ou instituições que, com as suas ações, conduta ou atividade têm contribuído para a promoção, reflexão e defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania em Cabo Verde.

O Prémio é atribuído, de dois em dois anos, e, para a edição de 2023, as categorias a concurso são:

- Ativista Social
- Artigo Científico
- ONGs
- Reportagem da Comunicação Social
- Escola Amiga dos Direitos Humanos

O vencedor de cada categoria recebe 250.000 ECV, sujeitos a descontos legais, caso aplicáveis, uma escultura e um diploma.

Os interessados poderão apresentar as candidaturas mediante entrega do dossier e do for-

mulário disponibilizado pela CNDHC, devidamente preenchido, até o dia 31 de outubro de 2023, na sede da Comissão Nacional para Os Direitos Humanos e a Cidadania, sita em Achada de Santo António, Rua Cidade do Funchal, nº2, 1º andar, Praia, através dos correios eletrónicos [Jani.Pina@cndhc.gov.cv](mailto:Jani.Pina@cndhc.gov.cv); [Zoraida.Fortes@cndhc.gov.cv](mailto:Zoraida.Fortes@cndhc.gov.cv) com o título Candidatura ao Prémio Nacional Direitos Humanos 2023, e da Caixa Postal nº 191;

Para mais informações, consulte o regulamento do Concurso na sede da CNDHC e no site [www.cndhc.org](http://www.cndhc.org) ou ligue para 2624506/5171389.



## COMUNICADO

(Herdeiros Tavares Homem)

**Maria de Pina Tavares Homem, João António Tavares Homem e Liliana Raquel Mussagy Tavares Homem**, cumprem o relevante dever de comunicar a todas pessoas que, porventura, tenham comprado ou pretendam comprar terrenos ou ainda tenham feito contrato de promessa de compra-e-venda, dos terrenos do prédio n.º 3.561, Aguada ou Pedregal, localizado - sita, defronte à Universidade Jean Piaget de Cabo Verde, na cidade da Praia, Cabo Verde de que essas vendas e compras são nulas, ou seja, não produzam quaisquer efeitos legais, porque ferem os normativos da legalidade e, portanto, são ilegais, por terem sido efectuadas sem o seu consentimento, na qualidade de herdeiros de João de Deus Tavares Homem e de Manuel António Tavares Homem, sendo eles também legítimos donos e proprietários dos mencionados terrenos, pelo que (os compradores) devem, como é óbvio, solicitar a quem os tenham vendidos aos vendedores, a devolução ou restituição das suas respectivas quantias em dinheiros.

Cidade da Praia, 18 de Agosto de 2023.



## Banco de Cabo Verde

DPAACP - Área de Contratação  
Pública e Apoio Geral

### Anúncio Público

#### Procedimento de concurso público, nacional e internacional, nº 03/2023, por lotes para a contratação de empresas para o fornecimento de um conjunto de equipamentos de segurança.

- Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 22, (+238) 260 73 72 e (+238) 260 71 00 e-mail: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv).
- Objeto do concurso:** Contratação de empresas para o fornecimento de um conjunto de equipamentos de segurança, **em conformidade com as especificações anexas ao caderno de encargos, e que correspondem a equipamentos existentes ou compatíveis com os sistemas de segurança instalados nas instalações do BCV.**
- Local de execução do contrato:** Os bens devem ser entregues na sede da entidade adjudicante, indicada no ponto 1 do presente anúncio, sem prejuízo de ser indicado outro lugar para o fornecimento dos mesmos.
- Prazo de execução do contrato:** Os bens devem ser fornecidos no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias fixado pela entidade adjudicante.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv) assunto: Concurso 03/2023\_equipamentos segurança.
- Divisão em lotes:** Concurso repartido por lotes, podendo os interessados apresentar as propostas para um, ou ambos os lotes, distribuídos da seguinte forma:
  - Lote 1: Fornecedor de chaveiros eletrónicos; e
  - Lote 2: Fornecedor de Equipamentos de sistemas de segurança.
- Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, e agrupamentos: Com capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; Com experiência comprovada, de no mínimo 3 (três) anos, no fornecimento de bens semelhantes e prestação de serviço de assistência técnica pós-venda dos mesmos, nos casos aplicáveis; Apresentem **especificação, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos** previstos no anexo ao caderno de encargos, de carácter obrigatório; Assegurem a garantia dos hardwares, nos casos aplicáveis, no mínimo pelo período standard fornecido pelo fabricante; Assegurem a assistência técnica pós-venda; Possuam solidez financeira, boa capacidade para prestação de serviços.
- Não são admitidas:** Propostas por pessoas singulares; Propostas variantes.
- Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um link (para que o download seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para os endereços: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv) devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.
- Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **19 de setembro de 2023**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
- Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: 60% para o fator qualidade técnica e 40% para o fator preço.
- Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **20 de setembro de 2023**, às 10 horas, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
- Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
- Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

**Data do envio do anúncio**  
Praia, 18 de agosto de 2023.



## ALIENAÇÃO DE VIATURAS - BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO (BCA)

### REGULAMENTO:

- Concurso por Carta fechada.
- Indicações internas da Carta:
  - Valor da proposta;
  - Referência da viatura (matrícula);
  - Nome completo, endereço e telefone/telemóvel de contacto;
  - Cópia de documento de identificação válido (BI/CNI).
- Indicação externas da Carta:
  - Não deve conter o nome do proponente no envelope;
  - Não deve conter o valor no envelope;
  - O envelope deve trazer a indicação da viatura pretendida (matrícula);
  - O envelope deverá trazer a seguinte referência: "Proposta para alienação de viatura";
  - O envelope deve ser endereçado para Banco Comercial do Atlântico - Direção de Compras e Logística - C.P. 474 - Achada Grande Frente.
- Os interessados deverão enviar as suas propostas, num prazo de 15 dias úteis a contar da publicação deste anúncio.
- As Viaturas encontram-se expostas no Edifício BCA em Achada Grande Frente, para apreciação dos eventuais interessados, no horário normal de funcionamento: das 08H às 17Horas, de segunda a sexta-feira.
- O Banco Comercial do Atlântico reserva-se o direito de não alienar a viatura, caso não obtenha valores de ofertas aceitáveis.
- O proponente vencedor deverá fazer o levantamento da viatura, mediante entrega de um cheque/ transferência bancária no valor integral do preço oferecido, no prazo máximo de 8 dias úteis após a notificação.
- Caso houver coincidência nos valores propostos, o fator preferencial de decisão será a data de entrada da proposta.
- As viaturas serão alienadas nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação/entrega, qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

10. Segue abaixo quadro com as informações mais relevantes das viaturas:

VIATURAS PARA ALIENAÇÃO						
MATRICULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	COMBUSTÍVEL	KM	Imagem
ST-92-NX	PEUGEOT	BOXER	2011	GASÓLEO	22.315KM	
ST-20-OE	FORD	RANGER	2011	GASÓLEO	8.554KM	
ST-33-QG	TOYOTA	HILUX	2015	GASÓLEO	116.875KM	

11. As viaturas serão entregues no local indicado no ponto 5 e não serão aceites, antes ou após a alienação/entrega, quaisquer reivindicações sobre o estado físico e/ou de conservação.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

### - ANÚNCIO - 1ª e 2ª PUBLICAÇÃO

O DR. ANILSON VAZ DE CARVALHO SILVA, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz.

Faz saber que, nos autos de Ação Declarativa Ordinária n.º 13/2019, em que é Autor **João de Deus Delgado Silva**, mep "Branca", maior, casado, natural da Freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Achada Fazenda e Réus Herdeiros de Álvaro Delgado Gomes, **Maria Cesaltina Ribeiro Delgado** e **José Cesaltino Ribeiro**, residentes em parte incerta e **Herdeiros Incertos**, ficam estes réus CITADOS, para no prazo de **20 (vinte) dias**, finda a dilação de mais **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data da segunda publicação do Anúncio, contestarem, querendo, os autos acima referenciado, em que o requerente acima referido lhes movem, pelos fundamentos constantes do duplicado da p.i., cuja cópia se encontra depositada nesta secretaria

para efeito de levantamento, sob pena de serem considerados confessados os factos articulados pelo autor, nos termos dos artigos 438º, 444º/1, e 446º/1, todos do CPC.

Ficam ainda os réus advertidos de que é obrigatório a constituição de Advogado nestes autos, do dever de pagarem o preparo inicial no prazo de CINCO DIAS, a contar da entrega da contestação na Secretaria deste Tribunal, sob pena da cobrança do mesmo, acrescido de taxa de sanção correspondente ao dobro do preparo, aplicado nos termos do art. 66.º do Código das C.C.J. e da possibilidade de requerer o benefício de assistência judiciária a este Juízo, sendo em requerimento autónomo dirigido à Mma Juiz desta Comarca.

Cidade de Pedra Badejo, 27 de maio de 2021.

O Juiz de Direito,  /Anilson Vaz Carvalho Silva/  
A Ajudante de Escrivão,  /Dulcelina Pereira Gomes Sanches/



TRIBUNAL JUDICIAL DE PEQUENAS CAUSAS DA PRAIA

### ANÚNCIO 2ª Publicação

O Dr. **CARLOS ALBERTO SOUSA SANCHES**, JUIZ DE DIREITO, COLOCADO NO TRIBUNAL JUDICIAL DE PEQUENAS CAUSAS DA PRAIA.

\*\*\*//\*\*\*

FAZ SABER que pela Secretaria do Tribunal Judicial de Pequenas Causas da Praia, correm termos os autos de **Ação Ordinária Abreviada reg. sob o nº 36/2023**, no qual, por este meio, é **CITADO** os Réus, **IFOME, Lda, sociedade comercial**, na pessoa do seu socio gerente e Carlos Stephane Santos Roque Silva, socio gerente da 1ª Ré, com ultima residência conhecida em Fazenda, ao lado de Enacol do Nuno Duarte, Cidade da Praia, para no prazo de **10 (DEZ) dias**, que se contarão depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, **contestar**, querendo, a ação suprarreferida que lhes move o Autor **Carlos Filipe Santos Correia e Silva**, cujo pedido consiste em condenar os Réus:

a) No pagamento da quantia de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), acrescidos de 67.000\$00 (sessenta e sete mil escudos) de juros, contados desde a data da interpelação, até ao efetivo e integral pagamento;

b) No pagamento das custas do processo e de procuradoria condigna.

Faz ainda saber aos Réus que não é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a defesa a apresentar, deverão no prazo de cinco (05) dias, efetuarem o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, diretamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou este anúncio que será entregue ao autor, na pessoa do mandatário constituído para os devidos efeitos.

Secretaria do tribunal de Pequenas Causas da Praia, 31 de maio do ano dois mil e vinte e três.

Juiz de Direito  
/ Carlos Alberto Sanches /

Ajudante de Escrivão  
/ Maria da Luz Batalha /

Cidade da Praia - ASA - Rua TCV - Tel. 333/6457-6456



Ministério da Indústria,  
Comércio e Energia  
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



**Programme CVE/390  
Energy Transition Support**

**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST  
CVE/390•23 6051**

**Title: Acquisition of services for Environmental and Social Impact Assessment studies (ESIA) in the scope of the Santiago Island Pump Storage Project (PSP)**

**Maximum budget: 290 750 EUR - Performance period of 12 months**

*The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the Acquisition of services for Environmental and Social Impact Assessment studies (ESIA) in the scope of the Santiago Island Pump Storage Project (PSP) on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.*

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in **Environmental and Social Impact Assessment studies**.

Indicatively, service providers must demonstrate their **technical capacity and experience in social and environmental impacts assessment of pumped storage plants (PSP) or hydropower, energy transmission infrastructure and desalination plants**. Additionally, service providers must be able to work in Portuguese and English.

The start of the contract is foreseen for October 2023 with a duration of 12 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 290 750 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email, including the reference of this EOI (CVE390 23 6051 EOI) in the title of your email, no later than **11.09.2023 at 11h00 am** (local time):

**Email:** carla.santos@luxdev.lu  
c/c nathaly.santos@luxdev.lu

**Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.**

**Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.**

*Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website: [www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)*



Ministério da Agricultura  
e Ambiente



**Programme CVE/389  
Programme d'Appui Sectoriel Eau et  
Assainissement**

**AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT CVE/389 • 23 6137**

**Titre : Assistance technique à AdS dans la mise en œuvre du programme d'optimisation hydraulique et de gestion des pertes d'eau dans la ville de Praia**

**Montant maximum : 350 000 EUR - Délai d'exécution de 18 mois**

L'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (LuxDev) lance un AMI pour l'acquisition de services « **Assistance technique à AdS dans la mise en œuvre du programme d'optimisation hydraulique et de gestion des pertes d'eau dans la ville de Praia** » pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

Les prestataires invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont les bureaux d'études et de consultance de droit privé, légalement constitués (à l'exclusion des organisations non gouvernementales, des associations sans but lucratif et des opérateurs publics) et **spécialisés dans le domaine de l'eau et assainissement**.

À titre indicatif, les prestataires intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience dans la mise en œuvre d'un programme global de réduction des pertes en eau d'un réseau de distribution urbain. Les prestataires devront avoir déjà mis en œuvre de tels programmes dans des contextes similaires et incluant l'actualisation des cadastres de clients et réseaux, la mise en place de la sectorisation, l'identification / conception et surveillance de travaux de renouvellement des réseaux.

Le début des services est prévu pour novembre 2023 et pour une durée de 18 mois. Les prestataires de services doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans l'île de Santiago au Cabo Verde. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à **350 000 EUR (hors taxes)**.

Les prestataires de services intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir par email le 15.09.2023 à 11h00 (heure locale) au plus tard à l'adresse suivante :

**E-mail :** carla.santos@luxdev.lu  
**c/c :** ines.pereira@luxdev.lu

**Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.**

**Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.**

*Les prestataires intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev : [www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique)*



## Câmara Municipal do Paul

### ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Concurso Público Nº 02/CMPaul/2023

**Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Paul, sede sito na Avenida Agostinho Neto, cidade das Pombas, ilha de Santo Antão, caixa postal 15, contacto 2231197.

**Entidade responsável pela condução do procedimento:** Câmara Municipal do Paul

**Objeto do Concurso:** Empreitada de execução de obras públicas da Requalificação Urbana e Ambiental de Penedo de Janela, de acordo com as especificações técnicas definidas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.

**Local da execução do contrato:** o local da execução da empreitada é na zona de Penedo de Janela, Paul, Santo Antão.

**Prazo de execução do contrato:** 6 (seis) meses a contar da data da consignação da obra.

**Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal, das 8:00 horas e as 15:00 horas ou por solicitação através do email: cmpaul2017@gmail.com

**Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos serviços a prestar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código de Contratação Pública.

**Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira.

**Critério de adjudicação:** a empresa que tiver maior pontuação em conformidade o Programa de Concurso.

**Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 15h00 do dia 25 de setembro de 2023, diretamente na Secretaria da Câmara Municipal do Paul.

**Modo de apresentação das propostas:** as propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com os requisitos definidos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos até ao dia 25 de setembro de 2023.

**Ato público:** Abertura das propostas pelas 10h00 do dia 26 de setembro de 2023, no Salão Nobre da Câmara Municipal, sito no edifício da Câmara Municipal, na Avenida Agostinho Neto, cidade das Pombas, ilha de Santo Antão, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/ VIII/2015, de 14 de abril.

Cidade das Pombas, 16 de agosto de 2023

Cidade das Pombas, 16 de agosto de 2023

Presidente da Câmara Municipal do Paul

(António Aleixo Martins)



**DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIAL E IDENTIFICAÇÃO**  
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA  
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404 - A - PRAIA  
Tel. 2626205 / 2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

## EXTRATCO

**CERTIFICO**, para efeito de **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia **nove de Agosto de dois mil e vinte e três**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas Número **Trezentos/A**, de folhas setenta e oito a setenta e nove, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **trinta e um de Julho de dois mil e vinte e dois**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu, **TEREZA GOMES LOPES**, no estado de casada com Joaquim Lopes, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, com última residência habitual em São João Batista.

Que a falecida não deixou testamento ou disposição de última vontade, tendo -lhe sucedido como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) **AGNELO GOMES LOPES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São João Batista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em França;

b) **SILVESTRE GOMES LOPES**, casado com Anilda Maria Rocha Monteiro Lopes, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São João Batista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal;

c) **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LOPES**, solteira, maior, natural da Freguesia de São João Batista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal;

d) **FÁTIMA GOMES LOPES**, solteira, maior, natural da Freguesia de São João Batista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal;

e) **AGUEDA GOMES LOPES MOREIRA**, casada com Victor de Barros Moreira, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São João Batista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal;

f) **CESALTINA GOMES LOPES MORENO**, casada com João Pinto Lopes Moreno no regime de Comunhão Geral de Bens, natural da Freguesia de São João Batista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal;

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

### ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia nove de Agosto de dois mil e vinte e três.

CONTA:

Art.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total .....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº \_\_\_\_\_/2023.



2023 78 413



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## -EXTRACTO-

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia três de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 78, de folhas 04 á 04 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e três, faleceu em Roma - Itália, **Maria Sulamita Lopes, que também usava o nome de Maria Sulamite Lopes**, no estado de divorciada, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, filha de Manuel João Lopes e de Teodora Francisca Santos, tendo como última residência em Roma -Itália.

Que a falecida não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como única herdeira legitimária a sua filha, **Nicoletta Lopes Nascimento**, que também usa nome de

**Nicoletta Nascimento**, solteira, maior, natural de Itália, residente em Roma – Itália.

Que, não há quem com a indicada herdeira possa concorrer na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartoriaegistos,eira Grande, aos 22-08-2023.

Conta nº 2520/2023





Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

NOTÁRIA P/S: **Maria do Carmo da Silva Gonçalves**

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 07/08/2023, de fls 87 a 88, no livro de notas para escrituras diversas n.º 53/A, nos seguintes termos:

Que no dia **vinte e um** do mês de **Maio** do ano de **dois mil e três**, em Portugal, faleceu **Emílio Mendes Tavares**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Cesaltina Moreira Freire Tavares, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Roberto Mendes Tavares e de Maria Assunção Borges, com última residência em Portugal.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo - lhe sucedido como único e universal herdeiro, seu filho: **Wilson Francisco Freire Tavares**, solteiro, maior,

natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa Portugal, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em Portugal;

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei preferam o mencionado herdeiro ou que com ele possa concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 860-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz,  
18/08/2023.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 Total:  
1.200.00 - Reg.sob o n.º 592629/2023.

A Notária P/S

/ Maria do Carmo da Silva Gonçalves /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv - www.governo.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

NOTÁRIA P/S: **Maria do Carmo da Silva Gonçalves**

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 21/08/2023, de fls 91 a 92, no livro de notas para escrituras diversas n.º 53/A nos seguintes termos:

Que no dia **três** do mês de **Maio** do ano de **dois mil e vinte três**, nesta freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **João Correia Andrade**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Jaime Andrade e de Alda Correia, com última residência no sítio de Cancelo, Santa Cruz;

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo - lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **João António dos Santos Andrade**, casado sob regime de comunhão geral de bens com Ana Cristina Malaca Silva, segundo declararam, **Luís Manuel dos Santos Andrade**, casado sob regime de comunhão geral de bens com Maria da Graça Fernandes Freire segundo declararam, naturais da freguesia de Pêra, concelho de Silves, Portugal, **Sónia Cristina**

**dos Santos Andrade**, casada sob regime de comunhão geral de bens com Ângelo Cardoso Freire segundo declararam, natural da freguesia de Alcantarilha, concelho de Silves, Portugal, **Alda Maria Costa Andrade, Stacy Mendes, Adilson de Jesus Mendes Andrade e Achalé Feldy Mendes Andrade**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa Portugal, França e Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em França e Estados Unidos de América.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 860-A e do artigo 870 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 21/08/2023.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 Total: 1.200.00 -  
Reg. sob o n.º 593822/2023.

A Notária P/S

/ Maria do Carmo da Silva Gonçalves /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv - www.governo.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 07.08.2023, de folhas 29 a 30 do livro de notas para escrituras diversas número 312 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que a senhora **Joanita Monteiro Caetano Sales Piloto**, contribuinte fiscal número 141769718, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Achada São Filipe, Praia, como **justificante**, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do prédio urbano sito em Fazenda, Praia, com a área de **duzentos e sessenta e quatro virgula setenta e um metros quadrados**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número **11044/1**, que faz parte integrante do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número **28783/20141001**, cuja aquisição se acha registada a favor de João Rodrigues Monteiro sob o número **G-1(2556) Ap.10/23.02.1961**, invocando que adquiriu a propriedade deste prédio por via da usucapião, em virtude da posse iniciada por

compra feita por ela no ano de 1966 (mil, novecentos e sessenta e seis), posse esta que alega exercer ininterruptamente há mais de cinquenta e sete anos, e que alega ter continuado a exercer ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietária, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 11 de agosto de 2023.

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 590382/2023

Art. 20.4.2 .....1000\$00

Selo do Acto .....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-35331112



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 85, a folhas 28 a 29vº, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Pedro Tavares Fernandes**, falecido no dia vinte de maio de dois mil e vinte e três, na sua residência, sito em Pingo Chuva, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Alvarina Gomes, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Juvenália Gomes Fernandes**, solteira, maior, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em França; **b) - Arlinda Gomes Fernandes**, solteira, maior, residente em Pingo Chuva; **c) Lucia Gomes Fernandes Cardoso**, casada com Ernesto Cardoso, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Pingo Chuva; **d)- Belmira Gomes Fernandes**, viúva, residente nesta cidade de Assomada, estas naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina; **e)- Francisco Gomes Fernandes**,

casado com Ana Ivete Tavares Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em Portugal; e ainda o neto Wilson Mário Gomes Fernandes, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na Cidade da Praia, em representação da mãe, Antonina Gomes Fernandes, pré-falecida no dia treze de janeiro de mil novecentos e noventa.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Pedro Tavares Fernandes.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta nº: 591885/2023

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Carina, Palácio da Justiça RC Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*. Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/V33) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dois de Setembro de dois mil e vinte e dois, de folhas 63F a 65F, no livro de notas para escrituras diversas número 2, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **António Mendes Dias**, falecido no dia dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e sete, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Idelmira Pires Varela**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Achada Lém, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maria José Varela Dias**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Anastácio Lima Rosa**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Egídio Varela Dias**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Samira Brito Martins Dias**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada Lém, **Joaquim Santana Varela Dias**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Holanda, **Angélica Varela Dias**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Maria de Lourdes Varela Dias**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Juvêncio Sanches Monteiro**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada Lém, **Maria dos Anjos Varela Dias**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Anilton Jorge Lopes Moreno**, natural freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Lisboa, **José António Varela Mendes Dias**, no estado de falecido, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Isabel de Pina Borges**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Portugal, **Emanuel Varela Dias**, no estado de falecido, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Ivone Robalo Andrade**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Achada Lém.

No dia dez de Agosto de dois mil e vinte e dois, em Achada Lém, faleceu a Senhora **Idelmira Pires Varela**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Achada Lém, sem testamento e disposição de vontade, tendo-lhe sucedido como última única e universais herdeiros os seus filhos acima mencionados.

No dia um de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, na freguesia de Pena, concelho de Lisboa, faleceu o Senhor **José António Varela Mendes Dias**, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Isabel de**

**Pina Borges**, natural qua foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Restelo - Lisboa, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Virgínia Borges Dias**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Lisboa, **Leidy Patrick Borges Dias**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Ilicina Maria Borges Dias**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Ludmila Dias Moreira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada Lém, **Claúdio Tavares Dias**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Jaqueline Aleida Tavares Martins**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada Lém, **Paula Cristina Borges Dias**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França, **Maria Goreth Borges Dias**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Janisse de Jesus Borges Dias**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França.

No dia vinte e sete de Julho de dois mil e quatro, em Assomada, faleceu o Senhor **Emanuel Varela Dias**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Ivone Robalo Andrade**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência Achada Lém, sem testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Andreia Sofia Andrade Dias**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Lisboa, **Elizandro Andrade Dias**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada Lém, **Edmilson Gil Andrade Dias**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada Lém, **Edson Júnior Andrade Dias**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada Lém.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

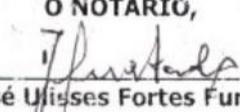
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos sete dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 556063/2023.

O NOTÁRIO,  
  
/ José Ulisses Fortes Furtado/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 75<sup>v</sup> a 76<sup>v</sup> do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de catorze de agosto de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia dois de julho de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **ALVARINA DE BARROS SOUTO AMADO**, de noventa e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiras as filhas:

a) **Maria Madalena Barros Souto Amado Monteiro**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos, com José Ernesto Perez Monteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho

de São Filipe, residente em São Filipe.

b) **Guilhermina Graciete Barros do Souto Amado**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram às mencionadas herdeiras ou que com elas possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezoito de agosto de dois mil e vinte e três.

O Conservador/Notário,  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 43/08  
Artigo 20.º 4.2..... 1.000\$00  
Selo do acto..... 200\$00  
Soma:.....1.200\$00 – São:  
Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.govemo.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, de fls. 84 verso a 85 verso do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezassete de Agosto de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia vinte e seis de julho de dois mil e treze, na freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu **ALICE GOMES**, de oitenta anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi em Queimada Guincho, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Benvinda Gomes;**  
b) **Maria Conceição Gomes;**  
c) **Maria Goreti Gomes;**

d) **Domingos António Gomes**, já falecido, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, residentes em Queimada Guincho;

Que no dia três de Julho de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu o referido **DOMINGOS ANTÓNIO GOMES**, de quarenta e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora

de Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi em Queimada Guincho, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro as filhas:

a) **BRUNO GONÇALVES GOMES**, solteiro, residente nos Estados Unidos da América;

b) **JOVANY ANDRADE GOMES**, solteiro, residente em Queimada Guincho;

c) **ROMILSON ANDRADE GOMES**, solteiro, residente em Queimada Guincho, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros. Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possa concorrer à herança do falecido.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos dezassete dias de Agosto de dois mil e vinte e três

O Conservador/Notário P/S,  
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

Conta: Reg. Sob , n.º 209/23  
Artigo 20.º 4.2..... 1.000\$00  
Selo do acto .....200\$00  
Soma: .....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP x, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44 /VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia sete de Agosto de dois mil e vinte e três, de folhas 60F e 61F, no livro de notas para escrituras diversas número 04, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Feliciana Soares Varela**, também conhecida por **Feliciana Soares Varela Semedo**, falecida no dia catorze de Junho de dois mil e seis, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Bruno Marcos Varela da Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Jandira Joana Varela da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal,

residente em França, **Isaiás Marcos Varela da Costa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Julisa Andreia Silveira Moreira, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Paulo Jorge da Veiga Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos oito dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00  
Imp. de selo..... 200.00  
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 587334/2023.

O NOTÁRIO,  
/José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP\*, Cabo Verde Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia oito do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e nove, de folhas quarenta e dois verso a quarenta e três, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezanove do mês de Dezembro do ano mil, novecentos e oitenta e seis, na freguesia de Pena, concelho de Lisboa, República de Portugal, onde teve a sua última residência habitual na Rua de São Bento, 47, primeiro andar direito, freguesia de Santa Catarina, faleceu **AVENINO DOS SANTOS SILVA**, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Leandra Lima Silva, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiras legitimárias, as suas filhas, a saber: **1. Elizabete Santos Silva**, à data do óbito, solteira, maior, sendo atualmente casada com Francisco Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos; e **2. Ivon Lima Santos Silva**, solteira, maior, ambas naturais da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residentes em Luxemburgo e França, respetivamente.

Que, entretanto, no dia oito do mês de Outubro do ano dois mil e dezassete, em Marselha, Oitavo Distrito, França, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **LEANDRA LIMA SILVA**, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de viúva do referido Avenino dos Santos Silva.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiras legitimárias, as suas filhas, a saber: **1. Elizabete Santos Silva** e **2. Ivon Lima Santos Silva**, ambas acima devidamente identificadas.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram às mencionadas herdeiras ou que com elas possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Avenino dos Santos Silva** e **Leandra Lima Silva**

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos oito de Agosto de dois mil e vinte e três.

O Notário,  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:..... 1.200\$00  
Processo n.º 588696  
Conta reg. sob o n.º 202329955  
DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia catorze do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e nove, de folhas sessenta e três a sessenta e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezasseis do mês de Dezembro do ano mil, novecentos e oitenta e nove, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu **FRANCELINA LOPES LISBOA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como única herdeira legítima, a sua filha, **Romina Lisboa Fonseca**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Monte Sossego.

Que, entretanto, no dia vinte e seis do mês de julho do ano dois mil e doze, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu **VALENTINA FREITAS LISBOA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **a) Maria do Livramento Freitas Lisboa; b) Maria Tereza Lisboa**, estas solteiras, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem; e **c) Celestino Freitas Lisboa**, já falecido, abaixo melhor identificado.

Que, ainda, no dia vinte e cinco do mês de agosto do ano dois mil e vinte, no banco de urgência do hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu **CELESTINO FREITAS LISBOA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos:

os **seus filhos**, a saber: **1. Lenine da Graça Lisboa**, residente em Monte Sossego, ilha de São Vicente; **2. João da Graça Lisboa**, residente em Monte Sossego, ilha de São Vicente; **3. Maria Teresa da Graça Lisboa**, residente em Monte Sossego, ilha de São Vicente; **4. Valentina Lopes Lisboa**, residente em Monte Sossego, ilha de São Vicente; **5. Fernanda Lopes Lisboa**, residente em Portugal, estes solteiros, maiores; e **6. Armando da Graça Lisboa**, casado com Telma Alexandra Manica Caires, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Portugal, sendo todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente;

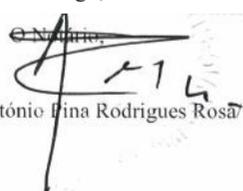
e a sua **neta**, em representação da sua filha **Francelina Lopes Lisboa**, pré-falecida em dezasseis do mês de dezembro do ano mil novecentos e oitenta e nove, a saber, **Romina Lisboa Fonseca**, acima devidamente identificada.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Francelina Lopes Lisboa, Valentina Freitas Lisboa e Celestino Freitas Lisboa**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos catorze de Agosto de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
Processo n.º 594072  
Conta reg. sob o n.º 202331279

  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa



## EXTRATCO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia três de agosto de dois mil e vinte e três, com início de folhas 83º do livro de notas número D/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Fernando Manuel Dos Reis e Francisca Joana Dos Santos**. - Que, no dia doze de julho de dois mil e sete, em Alto Mira, na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual em Alto Mira - Santo Antão, faleceu, **FERNANDO MANUEL DOS REIS**, de noventa e dois anos, natural da supramencionada freguesia concelho e ilha de Santo Antão, no estado de casado com Francisca Joana dos Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Manuel da Fátima dos Reis**, residente em Madeiral São Vicente; **b) João Baptista dos Reis**, com residência habitual em Alemanha; **c) - António Baptista dos Reis**, com residência habitual em Holanda; **d) - Irineu Santos dos Reis**, com residência habitual em Suécia; **e) - Euclides Santos dos Reis**, com residência habitual em Alto Mira - Santo Antão; **f) Maria de Jesus Santos dos Reis**, com residência habitual em Portugal; **g) Rosa Santos dos Reis**, com residência habitual em Portugal; estes solteiros, maiores; **h) Alcindo Nascimento dos Reis**, casado com Maria do Rosário de Fátima Lima, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal - São Vicente, todos naturais da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão. - Que, entretanto, no dia onze de abril de dois mil e dezassete, em Alto

Mira, na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual em Alto Mira - Santo Antão, faleceu, **FRANCISCA JOANA DOS SANTOS**, de oitenta e sete anos, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de viúva daquele, Fernando Manuel Dos Reis. - Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Manuel da Fátima dos Reis; b) João Baptista dos Reis; c) - António Baptista dos Reis; d) - Irineu Santos dos Reis; e) - Euclides Santos dos Reis; f) Maria de Jesus Santos dos Reis; g) Rosa Santos dos Reis; h) Alcindo Nascimento dos Reis**.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 03 de agosto de 2023.

Conta: 202340846/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo Total .....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos  
prese:589438

O Notário

  
/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

## PEQUENO ANÚNCIO

### ARRENDAR-SE

**Apartamento T3, com 3 quartos,  
3 casas de banho, 3 varandas.**

Cidadela, Bar Nelson, em frente ao Jornal A Nação.

**Contacto: (+238) 978 53 13**



DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**João Alessandro Amado**, Notário P/ Substituição em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-Ado CN, aditado pelo decreto-lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia sete de Outubro de dois mil e vinte dois, a folhas 55 do livro de notas para escrituras diversas número 68 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Francisco Romão Lima**,

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dezanove de Fevereiro do ano dois mil e um, faleceu no Hospital Dr. Baptista de Sousa, São Vicente, **Francisco Romão Lima**, solteiro, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Boa Vista com última residência habitual em Rabil.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seis filhos.

### Filhos.

**Alcídio Livramento Lima Mendes**, casado, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Boa Vista, habitualmente residente em Rabil.

**Audette Livramento Lima**, solteira, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Boa Vista, habitualmente residente em Rabil.

**Vanda Livramento Lima**, solteira, natural da freguesia de Santo Amaro, concelho de Tarrafal, habitualmente residente em Fran-

ça.

**Antonio Livramento Lima**, solteiro, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Rabil.

**Rosario Fernandes Lima**, solteiro, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Rabil.

**Judith Livramento Lima**, solteira, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, habitualmente residente em França.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado, **Francisco Romão Lima**,

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto-lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte 08 do mês de Dezembro de 2022.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos)



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 Ia Série, que no dia vinte do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e dois, de folhas trinta e seis a trinta e sete, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e três do mês de Junho do ano dois mil e treze, em Roterdão, Holanda, onde teve a sua última residência, faleceu **GUILHERMINA CÂNDIDA DUARTE**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada com Auke Eric Jan Venema, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **1) Iron-dina Duarte da Cruz**, solteira, maior; **2) Fernando Duarte da Cruz**, solteiro,

maior; **3) Nelson Duarte da Cruz**, solteiro, maior; **4) Laurindo Duarte**, solteiro, maior; e **5) Dulce Duarte da Cruz**, casada com Eugénio Luis Gomes Fortes, sob o regime da comunhão geral de bens, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Roterdão, Holanda.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Guilhermina Cândida Duarte**.

### ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e um de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

O Notário,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
Processo n.º 584303  
Conta n.º 202328809

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de agosto que de fls. 86 a fls. 87 do livro de notas para escrituras diversas número 1- A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dezassete de Agosto de dois mil e vinte e três, na qual **JOÃO JOSÉ GONÇALVES**, com NIF107837994, casado com Antónia de Andrade Soares Rosa Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América, se declara conjuntamente com a esposa, donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem de um prédio urbano, medindo **trezentos e noventa e dois virgula trinta e um metros quadrados**, sito em Queimada Guincho, confrontando ao Norte com Herdeiros de António Soares Rosa, sul Herdeiros de Margarida Teixeira, Este com via pública e Oeste com João José Gonçalves, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 1700/0, com o valor matricial de três milhões de escudos, omissos no registo Predial.

Que adquiriu o referido prédio, ainda terreno, onde contruiu com recuso a seu material e dinheiro, por ter comprado por contrato particular no Sr. José de Cola, há mais de vinte anos, sem que pudesse dispor

de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra e não tendo título aquisitivo valido para efeito de primeira inscrição no registo predial, veem invocar a usucapião como forma de aquisição uma vez que o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário sem oposição e de quem quer que seja, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original

Mosteiros e Conservatória dos Registos e Notarial dos Mosteiros, aos dezassete de Agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o nº213/23

Artigo 20º. 4.2 .....1.000\$00

Selo do acto .....200\$00

Soma: .....1.200\$00 – São:

Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário p/s,  
  
Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP \*, Telefone +(238) Cabo Verde, (283) 283 10 44 /VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiroso@gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 11.08.2023, de folhas 52 a 53 do livro de notas para escrituras diversas número 312 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Hipólito da Veiga**, nos termos seguintes:

Que têm perfeito conhecimento que no dia **catorze do mês de julho de dois mil e vinte e dois**, aos oitenta e nove anos de idade, em Brockton, Massachusetts, faleceu **Hipólito da Veiga**, no estado civil de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Margarida Moreira Lopes, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Timóteo da Veiga, que teve a sua última residência em 20 Haverhill Street, 619, Brockton, Massachusetts, 02301.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

**Eunice Lopes da Veiga**, solteira, maior, **Júlio do Rosário Lopes da Veiga**, divorciado, **Maria Teresa Lopes da Veiga**, solteira, maior, **Ana Isa Lopes da Veiga**,

solteira, maior, e **Filomena Lopes da Veiga**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Armando Vaz, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, aqueles residentes nos Estados Unidos da América e esta residente em Achada Grande Trás, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 16 de agosto de 2023.

CONTA: 592226/2023

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga  
  
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga -www.governo.cv - NIF-353331112



## -EXTRACTO-

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - Ia Série, que no dia dezasseis de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 78, de folhas 14 á 14 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia dois de abril de mil novecentos e noventa e dois, faleceu no sítio de Fajã de Matos, freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, **João Nascimento Lima**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo concelho da Ribeira Grande, filho de Maria do Livramento Lima, tendo como última residência em Fajã de Matos - Santo Antão.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **1 - Maria do Rosário Lima**, divorciada, conforme declara, residente em Luxemburgo, **2- Noémia Maria Andrade Lima**, divorciada, conforme declara, residente em São

Vicente; **3 - Rui Domingos Lima**, solteiro, maior, residente em Fajã de Matos; **4 - Sandro Manuel Fortes Lima**, solteiro, maior, residente em Fajã de Matos; **5 - Alina Rosalina Fortes Lima**, solteira, maior, residente em Holanda; todos os herdeiros são naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande- Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 22-08-2023

Conta nº 2631/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv



## -EXTRACTO-

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 77, de folhas 90 v a 91, a Justificação Notarial, na qual, **Luís Alberto Martins**, casado, com Maria Aldina Santos Lopes, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente em Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios: 1º Prédio de sequeiro, situado em Corvo, ilha de Santo Antão, medindo 870,9 m2 (**oitocentos e setenta virgula nove**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o no 457/0, confrontando do Norte com Herdeiros de Nicolau Gomes; sul com Gregório Filipe Costa; Este com Linha de Água e do Oeste com João Tomaz Leocádio; 2º Prédio de regadio, situado em Corvo, ilha de Santo Antão, medindo 704,2 m2 (**setecentos e quatro virgula dois**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o no 395/0, confrontando do Norte com João Tomaz Leocádio; Sul com Sabino Silva e José silva; Este com Rocha e do Oeste com Ribeira; 3º Prédio de regadio, formado pela reunião dos prédios nos 371/0 e 391/0, situado em Corvo, ilha de Santo Antão, medindo 589,5m2 (**quinhentos e oitenta e nove virgula cinco**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o n.º 2284/0, confrontando do Norte com Alexandre Silva; Sul com João Tomaz Leocádio; Este com Borda (ribeira) e do Oeste com João Tomaz Leocádio; 4º Prédio de regadio, situado em Corvo, ilha de Santo Antão, medindo 273,4m2 (**duzentos e setenta e três virgula quatro**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o no 440/0, confrontando do Norte com Pedro José da Graça; Sul com Marcos Nascimento Lima; Este com levada e do Oeste com Marcos António Costa (Ribeira); 5º Prédio de regadio, situado em Corvo, ilha de Santo Antão, medindo 126,3 m2 (**cento e vinte e seis virgula três**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o no 381/0, confrontando do Norte com João Tomaz Leocádio; Sul com António dos Reis Cidário; Este com João Duarte e do Oeste com Pedro José da Graça, omissos nesta Conservatória.

O Justificante alega que os prédios lhe veio a posse por compra, feita nos senhores Alexandre José Estrela, Raul Carlos Rocheteau e Salette Rocheteau, no ano de 1969, e após a compra fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 58 anos.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

### Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 22-08-2023

Conta nº 2289/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 95 vº a fls 96 v do livro de notas para escrituras diversas número 57-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de sete de junho de dois mil e vinte e três, na qual o Sr. **JOSÉ JORGE MENDES DE ANDRADE**, com NIF100057497, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um edifício sem cobertura, tendo rés-do-chão com: uma sala comum, cozinha, dois quartos e espaços múltiplos, com área de noventa dois metros quadrados, localizado em Pé de Campo, confrontando ao norte com Beco/via publica, sul com Beco, este com Moradia e oito e oeste com Moradia, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 1571/0, com o valor matricial de novecentos e trinta e oito mil e quatrocentos escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, há mais de vinte anos, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhe doado verbalmente há mais

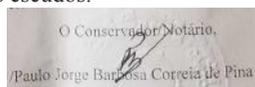
de vinte anos pela Sra. Antonieta Nino, já falecida, sem que pudesse, por isso, dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na sua posse e fruição desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, há mais de vinte anos, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º12/08  
Artigo 20º. 4.2 .....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma: .....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRACTO-**

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - Ia Série, que no dia três de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 77, de folhas 16 v á 17, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

**Primeira habilitação:** Que, no dia nove de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, faleceu em fajã de Barreira, freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, Marcelino Jesus Coelho, no estado de casado, com Cândida Neves Lima, filho de Manuel Joaquim Coelho e de Maria da Conceição Coelho, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Fajã de Barreira. - Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **1-Maria do Livramento Coelho**, solteira, maior, residente em Luxemburgo, **2 - Antero Lima Coelho**, casado com Arlinda Francisca da Cruz Gonçalves, residente em São Vicente; **3 - Albertina Lima Coelho**, divorciada, residente em São Vicente; **4- João Baptista Lima Coelho**, divorciado, residente em Fajã de Barreira - chã de Pedras; **5- Maria Augusta Klima Coelho**, di-

vorciada, residente em Luxemburgo; todos os herdeiros naturais da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande.

**Segunda Habilitação:** Que, no dia vinte e seis de agosto do ano de dois mil e dezasseis, faleceu em Chã de Pedras, freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, **Cândida das Neves Lima**, no estado de viúva, filha de Augusto Lourenço Lima e de Maria Rosa Neves, natural que foi da freguesia acima referida. tendo como última residência em Chã de Pedras. - Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos acima referidos na primeira habilitação.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 22-08-2023.

Conta nº 1498/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRACTO-**

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas 78, de folhas 16 a 16 v, a Justificação Notarial na qual, **Maria da Fátima Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em França, se declara com exclusão de outrem, que é dona e legítima possuidora do seguinte prédio:

Prédio de 1º andar, construído de pedra, argamassa, e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo na cave com garagem e um espaço aberto, no rés-do-chão em dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha/copa, uma sala de visita e terraço e no 1o andar, com três quartos de dormir, duas de casas de banho e no terraço com um quarto de dormir, situado em Boca de Figueiral, ilha de Santo Antão, medindo 227m2 metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2892/0, confrontando do Norte com Albertina Maria Medina Costa; Sul com Rua e Armando Santos; Este com Rua e do Oeste com Paulo Bap-

tista, omissa nesta Conservatória.

A justificante alega que o trato de terreno onde foi edificado o prédio, lhe veio a posse por doação verbal, feita pelo senhor, João Rodrigues Monteiro, no ano de 2004, e após isso, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 22-08-2023.

Conta nº 2649/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRACTO-**

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 78, de folhas 17 a 17 v, a Justificação Notarial, na qual, **Maria Joana Monteiro**, divorciada, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Boca de Coruja, se declara com exclusão de outrem, que é dona e legítima possuidora do seguinte prédio:

Prédio construído de pedra, argamassa, e blocos de cimento, coberto de betão armado, com um quarto de dormir, uma casa de banho, uma cozinha/copa e um pátio (1/2) do prédio anteriormente inscrito sob o nº 928, situado em Boca de Coruja, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 73.73m2 metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 2647/0, confrontando do Norte com, Maria Joana Monteiro; Sul com caminho; Este com Herdeiros de Mateus Manuel dos Santos e do Oeste com caminho/escadaria.

A Justificante alega que o prédio, lhe

veio a posse a seguinte forma, era comproprietária com o senhor, Mateus Manuel dos Santos, de um prédio registado anteriormente sob o nº 928/0, e depois fizeram uma partilha do prédio em duas parcelas e ficou a pertencer 1/2 do prédio acima identificado, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 22-08-2023

Conta nº 2666/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583; Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 74 a fls 75 do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de catorze de agosto de dois mil e vinte e três, na qual a Sra. **MARIA EUGÉNIA TEIXEIRA SPÍNOLA DA GRAÇA**, com NIF124322506, casada com João Roberto da Graça, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São, residente em São Filipe, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano, com dois pisos: rés-do-chão: um quarto, uma sala de estar, uma cozinha, um wc e um quintal; primeiro andar: dois quartos, uma sala de estar, uma cozinha, um wc, com área de cento e setenta e um virgula um metros quadrados, localizado em Fonte Aleixo, confrontando ao norte com lote quarenta e dois, sul com passagem publica, este com passagem publica e oeste com via publica, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3454/0, com o valor matricial de oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta escudos, omissa no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter

construído de raiz, há mais de trinta anos, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhe doado pela Câmara Municipal de São Filipe, não podendo, no entanto, dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na sua posse e fruição desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, há mais de trinta anos, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 47/08

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São:

Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga**- EXTRACTO -**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 16.08.2023, de folhas 85 a 86 do livro de notas para escrituras diversas número 312 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Salvador Pina da Veiga**, nos termos seguintes:

Que no dia oito de junho de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, faleceu Salvador Pina da Veiga, aos sessenta e três anos de idade, no estado civil de casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Sanches Borges Semedo Veiga, filho de Joaquim da Veiga e Maria Sábado Pereira de Pina, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, que teve a sua última residência na Rua Almeida Garrett, n.º 9, RC Esq., Amora, Seixal, Portugal. Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os filhos: **Igor Salvador Sanches de Pina**, solteiro, maior, natural de Portugal, onde reside, **Wilson Salvador Sanches de Pina**, solteiro, maior, natural de Portugal, onde reside, **Naraiana Teresa Benício Pina da Veiga**, solteira, maior, natural de Portugal,

onde reside, **Erica Mariana Sanches de Pina**, solteira, maior, natural de Portugal, residente em França, **Neyma Victória Martins Semedo da Veiga**, menor, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Bela Vista, e **Dylan Gonçalves Pina da Veiga**, menor, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 17 de agosto de 2023.

Notário,  
  
Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 89/2023

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112 - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga**- EXTRACTO -**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 17.08.2023, de folhas 92 a 93 do livro de notas para escrituras diversas número 312 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de João Lopes**, nos termos seguintes:

Que no dia oito de junho de dois mil e vinte e três, no Hospital Agostinho Neto, faleceu João Lopes, aos noventa anos de idade, no estado civil de casado no regime de comunhão de adquiridos com Letícia Gomes Monteiro de Pina Lopes, filho de Romualdo Lopes e Catarina Mendes Leal, natural que foi da Guiné-Bissau, que teve a sua última residência em Achadinha, Praia.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os filhos:

**Mário Ezequiel de Sousa Lopes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria da Graça Pereira Moreno Sousa Lopes, residente em Palmarejo, Praia, José Luiz de Sousa Lopes, divorciado, residente em Portugal, **Ana Paula da Cruz Lopes**, solteira, maior, residente em

Portugal, **Eva Catarina Tavares Lopes Pereira**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Franklim Benjamim de Pina Pereira, residente em Palmarejo, Praia, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 17 de agosto de 2023.

CONTA: 92/2023

Art. 20.4.2 .....1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Notário,  
  
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112 - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da Primeira Publicação, no termos do disposto do artigo 86º- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia **11.08- 2023, de folhas 24 & 25** do livro de notas para escrituras diversas número 10, desde Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, a cargo da Notária Jacilene Romi Fortes Lopes, foi exarada duas **Escrituras de Habilitações de Herdeiros por óbito de Virgílio Soares de Almeida e; Rosália de Pina**, nos termos seguinte:

**Primeira Habilitação.**

Que, no dia **23** do mês de **março** do ano de **mil novecentos e noventa e oito, numa de casa em Cidade Velha**, freguesia Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago faleceu Virgílio Soares de Almeida, casado com Rosália de Pina, filho de Catarina Soares de Almeida, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, com última residência em cidade velha, Ribeira Grande de Santiago.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos:

**Virgínia dos Anjos de Almeida**, solteira, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em França; **Virgílio Virgolino de Pina Almeida**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Portugal; **Alexandrino Soares Almeida de Pina**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em São Vicente, **Daniel dos Anjos Soares de Almeida**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Portugal; **Venancia de Pina Soares de Almeida**, solteira, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Portugal; **Escolástica de Pina de Almeida Brito**, casada com Emídio Pereira de Brito, sob o regime de adquiridos, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Terra Branca; **Emílio Horta de Almeida**, casado com Lucinda Borges Gonçalves sob o regime de separação de bens, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Cidade Velha.

**Segunda Habilitação.**

Que, no dia **20** do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e oito** no hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Rosália de Pina**, no estado Viúva, natural de freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, com última residência em cidade Velha, Ribeira Grande de Santiago.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos:

**Virgínia dos Anjos de Almeida**, solteira, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em França; **Virgílio Virgolino de Pina Almeida**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal; **Alexandrino Soares Almeida de Pina**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em São Vicente, **Daniel dos Anjos Soares de Almeida**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Portugal; **Venancia de Pina Soares de Almeida**, solteira, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Portugal; **Escolástica de Pina de Almeida Brito**, casada com Emídio Pereira de Brito, sob o regime de adquiridos, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em terra branca; **José de Pina Rodrigues**, Solteiro, maior, natural de freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago residente em Portugal.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda nos termos do artigo 87º do Código Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de março

Conservatória e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 11 de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Conta: 593867/2023

Art.20º.4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total 1200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,  
  
Jacilene Romi Fortes Lopes

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Ribeira Grande - Santiago, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) \* / VOiP (333) 6922, (333) 6999, Email: Conservatoria.CartorioRGS@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **primeira** publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 04.08.2023, de folhas 62 a 63 do livro de notas para escrituras diversas número 02 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que a senhora Jesofina Alves Gonçalves, contribuinte fiscal número 172826500, casada, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, como justificante, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do prédio urbano sito em Achada Batalha-SSão Miguel, com a área de duzentos e dezoito metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de freguesia de São Miguel do Arcanjo sob o número 5061/0, que se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial, invocando que adquiriu a propriedade deste prédio por via da usucapião, em virtude da posse iniciada por compra feita por ela em 30/06/2000 (trinta de junho do ano dois mil). Posse esta que alega exercer ininterruptamente há mais de vinte anos, e que alega ter continuado a

exercer ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietária, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 23 de agosto de 2023.

O Conservador/Notário,  
*Eusebio Horta*  
Eusebio Horta

CONTA: \_\_\_\_\_/2023  
Art. 20.4.2..... 1000\$00  
Selo do Acto..... 200\$00  
Total.... ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória/ Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32 / VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv - www.governo.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dez de Junho de dois mil e três, de folhas 42V a 43V, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Teodora de Pina**, que também usava o nome de **Teodora Sanches de Pina**, falecida no dia três de Julho de dois mil e seis, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Fazenda, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Afonso de Pina Sanches**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Moirão, **Pedro Sanches de Pina**, no estado de falecido e era casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Borges**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal com última residência em Fazenda.

mil e treze, na freguesia Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, faleceu o Senhor **Pedro Sanches de Pina**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Borges**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Achada Moirão, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu filho: **Luis Borges de Pina**, solteiro, maior, natural de Portugal, residente em Achada Moirão.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezassete dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00  
Imp. de selo..... 200.00  
Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 572539/2023.

O NOTÁRIO,  
*José Ulisses Fortes Furtado*  
/ José Ulisses Fortes Furtado/

DCRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (3331 6527. Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

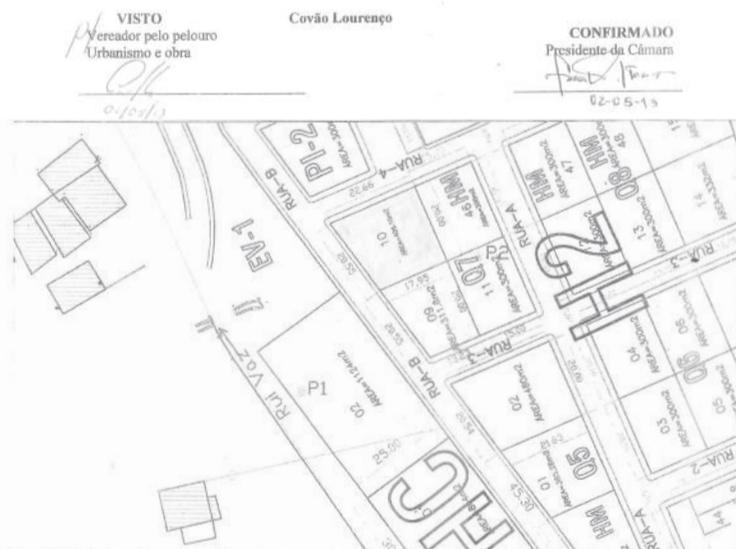
No dia vinte e seis de Julho de dois

## VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



VISTO Vereador pelo pelouro Urbanismo e obra

CONFIRMADO Presidente da Câmara

OBS:

**G.TÉCNICO**  
C.M.S.DOMINGOS

URB. *[Signature]*

DESEN. *[Signature]*

ESC: 1/1000

DATA: 07/03/2013

PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino

USO: Habitação Mista

Área Total: 406.10m2

Z	Q	L
HM	07	10

AFORZAMENTO DOAÇÃO

Compra

Ocupação Temporária

Nº de pisos: Cave, R/c +1(dois)

Contacto: 9995269



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 24 de Agosto

**MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

### SEXTA - 25 de Agosto

**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

### SÁBADO - 26 de Agosto

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

### DOMINGO - 27 de Agosto

**AFRICANA**  
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### SEGUNDA - 28 de Agosto

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

### TERÇA - 29 de Agosto

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

### QUARTA - 30 de Agosto

**SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06